# LEI Nº 1930

Autoriza doação de terreno a Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal fazer doação da área de terreno de propriedade do Município de Itabirito, localizada junto ao terreno denominado Pasto da Gameleira, medindo 843,00m2 (oitocentos e quarenta e três metros quadrados) com divisas e confrontações na conformidade do croqui anexo e que desta Lei passa a fazer parte integrante, sendo donatária a "Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião de Itabirito", CEF 156193036-91, CGC 20.470.191/0001-62, sediada na Praça São Sebastião s/nº, Itabirito-MG.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo, destinar-se-á construção de Templo Religioso em honra a São Judas Tadeu e uso da Comunidade por interesse público.

**Art. 2º** - O terreno no ato da doação, ficará gravado com as cláusulas de empenhorabilidade e inalienabilidade, não podendo ser dado em garantia de dívidas ou empréstimos a nenhuma razão.

**Art. 3º** - O terreno reverter-se-á ao Patrimônio Municipal independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso adonatária não construa o Templo Religioso no prazo de 05(cinco) anos da data desta Lei.

**Parágrafo Único** - O imóvel em apreço voltará ao domínio do Município se, por qualquer razão, a donatária não cumprir ou permitir finalidades alheias aos objetivos da doação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 1676 de 21 de novembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de ourubro de 1995.

**Geraldo Magno de Almeida**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vânia Antunes de Carvalho**
**CHEFE DE GABINETE**